1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2005

"Autoriza o Município a celebrar Convênio que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, da Polícia Militar e da Diretoria da Polícia Civil, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2008, sob mútua colaboração, visando o desenvolvimento de ações no setor de segurança pública, no âmbito municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 10.1003.04.122.0052.2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal